

14
Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

As cidades crescem, se desenvolvem, sendo certo que isso faz com que medidas sejam tomadas, em todos os sentidos, de forma a ajustar os centros urbanos à realidade presente.

São Vicente, por exemplo, passou por profunda transformação, depois da entrega ao tráfego, da Via dos Imigrantes, tanto assim que logradouros de pouca expressão viária, como as Avenidas Capitão Luiz Hourneaux, Penedo e Augusto Severo, precisaram ser rapidamente alargadas e asfaltadas, isto é, devidamente preparadas para a importante missão de fazer a ligação com a referida rodovia, a ela se integrando realmente.

São contingências do progresso.

Em consequência dessas transformações, - outras se processaram, nessas avenidas, destacando-se a de ordem comercial, a qual, de resto, seria inevitável.

Assim sendo, e a exemplo do que já se fez em relação à Avenida Presidente Wilson, para citar apenas um caso mais recente, entendo que as Avenidas Capitão Luiz Hourneaux, Penedo e Augusto Severo, devem ser consideradas zona comercial, com características de zona residencial, quanto aos recuos.

Para tanto, apresento o seguinte

A Comissão de

São Vicente

e
b
f.

Proc. No 75177

515002 P/70706

PROJETO DE LEI Nº 19 / 77

DOCUMENTO Nº 1017 / 77

ARTIGO 1º - São consideradas zona comercial, com características de zona residencial quante aos recuos, as Avenidas Capitão Luiz Hourneaux, Penedo e Augusto Severo, em toda a sua extensão.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,

em 14⁶ de junho de 1977. X


WILSON THOMAZ

À Comissão de Vertical
São Vicente, 16 / 6 / 77

ARQUIVADO EM 23 / 06 / 77

ARQUIVISTA